

## Insolvência de Rosa Maria G. R. Silva Soares Unipessoal, Lda. Tribunal Judicial da Comarca do Porto - Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia - J3 Processo n.º 6441/17.7T8VNG

## **REGULAMENTO/CONDIÇÕES DE VENDA**

- 1. Os interessados na aquisição dos bens deverão remeter as propostas, por escrito, até ao dia 15 de fevereiro de 2018, para o escritório da Encarregada de Venda, sito na Rua de S. Pedro, n.º 41 Guarda Nova 2430-162 Marinha Grande, por correio ou entregues por mão até essa data, na referida morada.
- 2. As propostas deverão conter os seguintes elementos: identificação do proponente (nome ou denominação social, morada, n.º de contribuinte, telefone/telemóvel, email); identificação do processo; identificação das verbas; declaração expressa de aceitação integral das presentes condições.
- 3. Os proponentes deverão juntar à sua proposta, a **título de caução, um cheque à ordem da Massa Insolvente de Rosa Maria** G. R. Silva Soares Unipessoal, Lda., correspondente a 20% do valor proposto, sendo o mesmo devolvido caso a proposta não seja adjudicada. A não entrega do cheque implica a sua exclusão.
- **4.** No que concerne ao cheque caução, o mesmo será devolvido de acordo com o seguinte:
- **4.1**. Imediatamente após apreciação do relatório de venda pelo Exmo. Sr. Administrador da Insolvência, no caso de não adjudicação de qualquer bem ao proponente;
- **5.** Caso a proposta de maior valor seja inferior ao valor mínimo de venda, o Exmo. Sr. Administrador da Insolvência considera a mesma como registo de oferta, reservando-se, em qualquer caso, ao direito de não a adjudicar.
- **6.** Os bens serão vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, livres de ónus e encargos. Presume-se que os interessados conheçam o estado dos bens e as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação, assim como, qualquer informação que possa ter sido mal interpretada.
- 7. Após a adjudicação dos bens:
- **7.1.** O proponente terá de efetuar o <u>pagamento dos bens móveis</u>, após conhecimento de adjudicação, deduzido do montante já entregue com a proposta a título de caução, mediante cheque à ordem da "Massa Insolvente de Rosa Maria G. R. Silva Soares Unipessoal, Lda.";
- 7.2. O proponente terá de efetuar o pagamento de comissão de 10%, acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, após conhecimento de adjudicação, referente ao pagamento dos serviços prestados pela Leiloexpert, Lda., mediante cheque emitido à ordem da referida empresa;
- 7.3. O proponente deverá emitir cheque, <u>sem data</u>, à <u>ordem do "IGCP Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, E.P.E."</u>, para pagamento do IVA incidente sobre as verbas adjudicadas, à taxa legal em vigor.
- **8.** Após boa cobrança dos valores entregues e autorização do Exmo. Sr. Administrador da Insolvência, é agendado o levantamento dos bens pelos serviços da encarregada de venda. Se o adquirente não efetuar o levantamento dos bens no prazo de 15 (quinze) dias, a massa insolvente reserva o direito de cobrança de despesas de armazenamento, após a data estabelecida para o efeito.
- 9. De salientar que ficam a cargo do adquirente todas as despesas inerentes ao referido levantamento dos bens.
- **10.** No caso dos bens móveis sujeitos a registo, obrigatoriamente, as transferências de propriedade são asseguradas no escritório do Exmo. Sr. Administrador Judicial. Neste sentido, o adquirente deverá assinar o requerimento para transmissão de propriedade da viatura, acompanhado de cópia de documento identificativo, bem como o pagamento do emolumento respetivo (65,00€ em numerário).
- **11.** Qualquer situação de incumprimento, seja a que título for, por parte do proponente, determinará a perda imediata dos montantes já pagos.
- 12. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, todas as quantias recebidas serão devolvidas.
- 13. A participação, nesta venda, implica a aceitação integral das presentes condições.

LeiloExpert, Lda.